

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 529 DE 30 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Canarana /MT empreendedor(a) Vera Cruz Participações LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00196/2026/CSB/SEMA, de 17 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/41047.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Canarana /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36576 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Vera Cruz Participações LTDA
- VI. Município/UF: Canarana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:13°06'54,74"S Long:52°31'59,58"O
- VIII. Altura (m): 4,06
- IX. Volume (hm³): 102.684,23 / 0,102

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00196/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 17 de março de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/41047 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Vera Cruz do Xingú - Barramento (Código SNISB nº 36576)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Vera Cruz Participações LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 02.795.656/0001-73, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Canarana/ MT (Fls.03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.28);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 263);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT111496/2018 referência à propriedade Fazenda Vera Cruz Do Xingú, área 43.964,7967 ha (Fls. 64 a 66);

- Cópia dos registros das matrículas nº 16.363 (Fls. 34 a 42) e a matrícula nº 16.365 (Fls. 43 a 49);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600196A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cópia dos documentos do proprietário: Vera Cruz Participações LTDA, Certidão Simplificada (Fls. 67 a 68) - Alteração Contratual (Fls. 29 a 33 e 50 a 63);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 e comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 69 e 71);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.70);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl. 15 a 24);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls.05 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fl.81);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250218451) (Fls. 25 e 26);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 72 a 180);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Vera Cruz do Xingú – Barramento (Fls. 79 a 112);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Vera Cruz do Xingú – Barramento (Fls. 113 a 148);

- Estudo de estabilidade (Fls.149 a 170);

- Plano de Manutenção: (Fls. 171 a 173 e 176 a 178);

- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra do Barramento prevista em 01/09/2027 (Fl.174);



SEMAPAR202600196A





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Matriz de classificação quanto ao Dano Potencial – DPA e quanto à Categoria de Risco – CT (Fl.175 e 176);

- Relatório fotográfico: Fazenda Vera Cruz do Xingú – Barramento (Fls. 181 a 214);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 236 a 249);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 215 a 235).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Vera Cruz Participações LTDA
CPF/CNPJ:	02.795.656/0001-73
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar à barragem a partir da cidade mais próxima, Canarana, siga em direção noroeste até a Avenida Rio Grande do Sul. Na rotatória, saia pela Avenida Rio Grande do Sul e, em seguida, na próxima rotatória, pegue a primeira saída para a Avenida Mato Grosso. Após percorrer cerca de 400 metros, na nova rotatória, mantenha-se na Avenida Mato Grosso/MT-020, pegando novamente a primeira saída. Depois de aproximadamente 950 metros, na rotatória seguinte, pegue a segunda saída para a MT-110 e percorra 61,7 quilômetros por essa rodovia. Em seguida, vire à esquerda e continue por mais 5,1 quilômetros, fazendo outra conversão à esquerda. Após percorrer mais 1,43 quilômetros, vire à direita e siga por cerca de 4,20 quilômetros, onde estará localizada a barragem (Fl.81)
Nº CAR:	MT111496/2018
Município/UF:	Canarana /MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl.04)
Situação do empreendimento:	Em operação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-9 – Sub-Bacia do Rio Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	20,49 (Fl.83)
Índice de pluviosidade**:	1583,85

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Vera Cruz do Xingú
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°06'54,74"S Long:52°31'59,58"O
Altura máxima projetada (m)	4,06 (Fl.04)
Borda livre (m)	0,81 (Fl.83)
Cota do coroamento (m)	317,85 (Fl.04)
Comprimento do coroamento (m)	250,85 (Fl.04)
Largura média do coroamento (m)	7,71 (Fl.04)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	317,04 (Fl.147)
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	318,14 (Fl.147)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	46.936,75 /4,69(Fl.147)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	88.762,19 / 0,088(Fl.147)
Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	47.834,27 /4,78(Fl.147)
Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	102.684,23 / 0,102(Fl.147)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	54,35/500(Fl. 97)



SEMAPAR202600196A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Extravasador OE (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, existe um extravasador localizado na ombreira esquerda do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13° 06' 54.08" S Long.: 52° 31' 57.41" O e sua saída nas coordenadas Lat.: 13° 06' 54.62" S Long.: 52° 31' 57.24" O. A estrutura é composta por um extravasador com uma manilha em concreto, com diâmetro de 1,20 metros, conforme verificado no levantamento planialtimétrico. O tubo de concreto possui a soleira posicionada na cota +314,50 m, com declividade aproximada de 1%. A entrada e saída do tubo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado (Fl.113).

Vazão da estrutura (m ³ /s)	4,02 (Fl.119)
Cota da soleira (m)	314,50 (Fl.113)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Monge Extravasador 1 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe uma segunda estrutura extravasadora, um monge extravasador localizado próximo ao centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13° 06' 54.34" S Long.: 52° 31' 58.50" O e sua saída nas coordenadas Lat.: 13° 06' 55.01" S Long.: 52° 31' 58.43" O. A estrutura é composta por uma manilha em concreto, com diâmetro de 0,30 metros, conforme verificado no levantamento planialtimétrico. O tubo de concreto possui a soleira posicionada na cota +314,02 m, com declividade aproximada de 1%. A entrada e saída do tubo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado (Fl.119).

Vazão da estrutura (m ³ /s)	0,29 (Fl.125)
Cota da soleira (m)	314,02 (Fl.119)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Eixo do barramento

Monge Extravasador 2 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe uma terceira estrutura extravasadora, composta por um monge extravasador localizado no centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13° 06' 54.37" S Long.: 52° 31' 59.21" O e sua saída nas coordenadas Lat.: 13° 06' 54.93" S Long.: 52° 31' 59.13" O. A estrutura é composta por um extravasador com uma manilha em concreto, com diâmetro de 1,00 metro, conforme verificado no levantamento planialtimétrico. O tubo de concreto possui a soleira posicionada na cota +313,87 m, com declividade aproximada de 1%. A entrada e saída do tubo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado. (Fl.125).

Vazão da estrutura (m ³ /s)	3,19 (Fl.131)
Cota da soleira (m)	313,87 (Fl.125)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Eixo do barramento

Adequações





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Projeto Vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de 500 anos, será necessário implementar um vertedor com capacidade de 46,85 m³/s. Optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada. Os cálculos serão apresentados a seguir. O vertedor terá uma base de 12,00 m para atender à vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos. Foi estabelecida uma lâmina de água de 0,50 cm acima da soleira do vertedor e uma folga de 0,50 m. Portanto, a cota da soleira do vertedor será de 317,14 m e a cota do nível máximo maximorum será de 317,64 m. O vertedor será construído em concreto, adotando-se um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em boas condições. Além disso, foi proposta uma inclinação de aproximadamente 1,9%. A instalação do vertedor ocorrerá na ombreira direita do barramento, nas coordenadas geográficas Lat.: 13° 06' 55.36" S e Long.: 52° 32' 3.10" O, conforme Figura 33 (Fl.131 e 132).

Vazão da estrutura (m³/s)	47,74 (Fl.135)
Cota da soleira (m)	317,14 (Fl.131)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica monge extravasor 2. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (ART n.º 1220250218451) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO N° 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito Pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250218451) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 102.684,23 m³ (Fl.226). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 54,35 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0.074697 m/m, como condição de jusante (Fl.225).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 3,98 km a partir da barragem. (Fl. 227).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 24,85 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, a barragem possui **DPA Baixo** (FL228). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 229 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024



SEMAPAR202600196A





4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		17

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0



SEMAPAR202600196A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (g até l)		5

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

Nome da Barragem:	Fazenda Vera Cruz do Xingú
Proprietário:	Vera Cruz Participações LTDA
Data da Classificação:	17/03/2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	5
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	16
CT + EC + PSB	38
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO



SEMAPAR202600196A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36576**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
527/2026	36523	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	São Félix do Araguaia/MT	11°34'10,11" S 52°07'50,06" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
528/2026	36571	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°26'13,8" S 51°23'33,6" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
529/2026	36576	Vera Cruz Participações LTDA	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°06'54,74" S 52°31'59,58" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: MUITO PEQUENO
530/2026	36574	Eduardo Aguiar Borges Ribeiro	Barragem	Curso D'água sem denominação/Afluente no Córrego do Sangue, UPG P-1 - Jaúru / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Araputanga /MT	15°12'41,36" S 58°36'55,91" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
531/2026	36559	Prefeitura Municipal de Querência	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°35'59,54" S 52°11'32,60" O	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
532/2026	05786	Rio Verde Agropecuária LTDA	Barragem	Córrego Rico, UPG A- 11 - Médio Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°59'21,37" S 55°51'42,27" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
533/2026	36577	Edson Denver	Barragem	Sem denominação, afluente	Porto dos	11°29'48,9" S	Dano Potencial

		Celentano		do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúchos/MT	56°59'22,5"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
534/2026	36550	Agroindustrial Arica S/A	Barragem	Córrego Ribeirão Formosa, UPG P- 4 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°36'47,63" S 55°40'11,976" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT